

ANEXO

NORMATIVA DE VIAGENS DIDÁTICAS

O objetivo da presente Normativa é orientar as unidades sobre as principais informações que fundamentam as solicitações de recursos financeiros para viagens didáticas e que são importantes para uma adequada análise.

1. Definição

Viagens didáticas são atividades curriculares esporádicas e pontuais da disciplina de graduação, de natureza eminentemente prática, desenvolvidas em um município distinto daquele em que o *campus* da unidade se situa. São atividades coordenadas e supervisionadas por docente(s) responsável(is) pela disciplina, na qual a viagem didática encontra-se vinculada.

As viagens didáticas devem fazer parte do programa vigente da disciplina cadastrado no sistema Júpiter, contabilizando créditos-aula e/ou crédito-trabalho conforme os critérios estabelecidos pela unidade, respeitando as normas da Universidade.

2. Modalidades

2.1 Aula de campo - atividade não estruturante de ensino e aprendizagem realizada além da sala de aula e laboratório, podendo incluir atividades como observação, descrição, estudo e interpretação do meio físico, biótico e social, coleta de amostras e registros, procedimentos metodológicos para obtenção de dados no campo.

2.2 Visita técnica às empresas, instalações industriais e agropecuárias, minerações, laboratórios e instituições diversas, que incorporem a coleta de informações, observações e reflexões críticas relacionadas aos objetivos pedagógicos da disciplina.

3. Orientações para submissão de solicitações de recursos financeiros

3.1 As solicitações de recursos financeiros para realização de viagens didáticas devem ser aprovadas pela CoC e CG da unidade, devendo a CG verificar o atendimento aos critérios desta Normativa.

3.2 As solicitações devem obedecer ao calendário proposto pela Pró-reitoria de Graduação e cadastradas no sistema Juno (www.usp.br/juno).

3.3 Todas as solicitações de recursos financeiros para realização de viagens didáticas de uma mesma disciplina devem ser agrupadas em uma única solicitação.

3.4 Em campo específico do Sistema Juno, descrever detalhadamente as atividades a serem desenvolvidas e a justificativa da importância da viagem para a formação do estudante. Não serão aceitas justificativas nas quais o avaliador precise consultar links ou documentos externos ao campo específico do sistema.

3.5 A solicitação deverá informar os docentes que irão desenvolver a viagem didática, sendo obrigatória a participação do docente ministrante.

3.6 No sistema Juno deverá ser adicionada a data de aprovação da CG.

4. Itens financiáveis

4.1 Transporte terrestre de ida e volta a partir da unidade de ensino com estimativa de custo.

4.2 Apoio ao estudante devidamente matriculado na disciplina, para estadia e alimentação.

4.3 Apoio a monitores formalmente vinculados à disciplina, para estadia e alimentação.

4.4 Diárias para docentes formalmente vinculados à disciplina e servidores técnico-administrativos.

4.5 Combustível, ingressos, guias, estacionamento e outros itens devidamente justificados.

4.6 Os itens 4.2. a 4.4. seguirão valores praticados pela Universidade e devem ser condizentes com o número de estudantes, docentes e servidores técnico-administrativos relacionados nos referidos itens. O número de diárias completas deverá ser calculado de acordo com o número de pernoites, conforme valores praticados pela USP. Diárias simples só serão aceitas para viagens de ida e volta no mesmo dia.

5. Orientações gerais

5.1 Não serão aceitas solicitações de recursos financeiros para viagens didáticas a serem realizadas durante os períodos de recesso escolar estabelecidos no calendário acadêmico USP, tais como: Semana Santa; Semana da Pátria; entre outros.

5.2 Não serão aprovadas solicitações para viagens didáticas no mesmo município em que o *campus* da unidade está situado.

5.3 Quando da análise pela Pró-reitoria de Graduação, o histórico da unidade, tais como: viagens realizadas; se os recursos foram utilizados na íntegra; entre outros, impactará na aprovação das solicitações, bem como em cortes nos recursos requeridos.

5.4 Não serão aceitas solicitações de recursos financeiros para viagens didáticas em disciplinas de estágio, devendo as mesmas serem atendidas pela dotação básica da unidade.

5.5 Viagens e/ou aulas de campo estruturantes, ou seja, atividades que estão inseridas no projeto pedagógico do curso ou em suas normas legais (por exemplo, Diretrizes Curriculares Nacionais) não serão contempladas na presente Normativa, devendo ser atendidas pela dotação básica da unidade. Atividades estruturantes na modalidade viagens (que envolve mudança de localidade em relação ao campus da unidade) e aulas de campo são atividades essenciais para alcançar o(s) objetivo(s) da disciplina. A disciplina não ocorre sem a realização da atividade. A participação dos estudantes é obrigatória, bem como a avaliação da atividade